

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 34/96

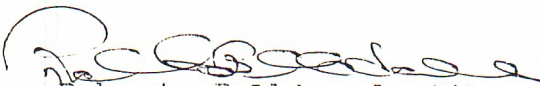
Súmula: Autoriza abertura de um Crédito Adicional Suplementar ,
para o Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de
Ivaiporã e dá outras providências.

P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, examinando o aludido Projeto de Lei em conjunto, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

As comissões entendendo a necessidade/ do seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis.


Roberto Balbino da Silva


Maria das Graças Rocha de Moraes



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86970-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3148 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/96

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

C O N V O C A :

Os Nobres Veredores desta Casa de Leis, para três sessões extraordinárias a fim de serem apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei n. 34/96 Súmula: Autoriza abertura de um Crédito Adicional Suplementar, para o Serviço Autônomo de saneamento e Pavimentação de Ivaiporã e dá outras providências; Projeto de Lei n. 36/94 Súmula: Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano para Ivaiporã (PDUI) e dá outras providências; Projeto de Lei n. 37/94 Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ivaiporã e dá outras providências; Projeto de Lei n. 38/94 Súmula: Cria o Feriêntro Urbano da Sede do Município de Ivaiporã; Projeto de Lei n. 39/94 Súmula: Dispõe sobre o Zoneamento de uso e ocupação do solo do perímetro urbano da sede do Município de Ivaiporã e dá outras providências; Projeto de Lei n. 40/94 Súmula: Dispõe sobre o Zoneamento do solo para fins urbanos do Município de Ivaiporã, e dá outras providências; Projeto de Lei n. 41/94 Dispõe sobre a utilização do espaço no Município de Ivaiporã e o bem estar público, observadas as normas Federais e Estaduais relativas à matéria; Projeto de



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 84570-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

Tributário das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, mediante adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte SIMPLIS e às outras providências, a saber:

DIA 18.12.96 às 15:00 horas

DIA 19.12.96 às 14:00 horas

DIA 20.12.96 às 9:00 horas

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos dias e datas do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

ANTONIO VILHARREAL

Presidente

JOSE FERREIRA DA SILVA

2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 34/96

Súmula: - Autoriza abertura de um Crédito Adicional Suplementar, para o Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A A SEGUINTE LEI,

- Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã, do corrente exercício até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cujas dotações serão discriminadas nos Decretos de abertura dos créditos.
- Art.2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos previstos no Artigo 43 da Lei 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.
- Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAGO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", XXXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Dr. MELVIS MUCHIUTI
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Protocolo 4426/96

Ivaipora, 05 de 11 de 1996

11.80

3ª Discussão
sessão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 20/12/96

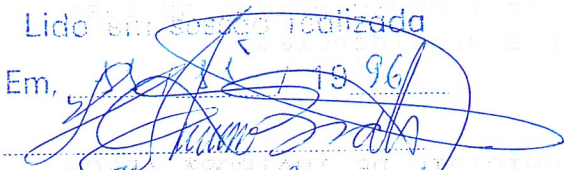
Ata(s) n.º 1130.


Diretor de Secretaria

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em 18/12/96


Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

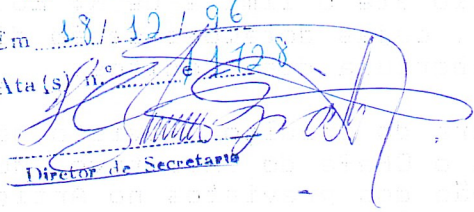
1ª Discussão
sessão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 18/12/96

Ata(s) n.º 1128


Diretor de Secretaria

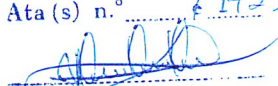
2ª Discussão
sessão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 19/12/96

Ata(s) n.º 1129


Diretor de Secretaria

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando em anexo, um projeto de Lei que visa à obtenção de uma autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para o Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã, no corrente exercício no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), solicitando ainda que seja apreciado em regime de urgência, dado a exatidão de tempo para o final do exercício financeiro.

Tal solicitação se prende pelo fato de algumas dotações estarem com saldos insuficientes para a realização de gastos necessários ao bom andamento desta Autarquia, tendo em vista que a proposta orçamentária original, foi estimada bem a quem da realidade, uma vez que a previsão total é de R\$ 53.000,00 (Cincoenta e três mil reais), e até o mês de setembro do corrente exercício já arrecadamos R\$ 51.359,77 (Cincoenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Esperando poder contar com o alto espírito de colaboração dos Nobres Edis, que tomam assento nessa Colegiada Casa de Leis, no sentido de que o presente projeto venha encontrar boa acolhida por essa casa e receber parecer favorável, antecipadamente apresentamos nossos agradecimentos e respeito.

Atenciosamente,

Dr. MELVIS MUCHIUTI
Prefeito Municipal

Ao
Ilmo. Sr.
ANTONIO VILA REAL
DD. Presidente do Legislativo Municipal de
IVAIPORÃ - PARANÁ

